



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

EDITAL CONJUNTO nº 01/2016

PRÉ-SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL (PJM) - EDITAL 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, tornam público o **Edital Conjunto 01/2016 – Pré-Seleção interna de estudante para concorrer a uma vaga para representar o IFRS, o IFSul e o IFFar no Parlamento Juvenil do Mercosul (PJM).**

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar um estudante regularmente matriculado em um dos cursos do ensino técnico integrado ao ensino médio do IFRS, do IFSul ou do IFFar para concorrer a 01 (uma) vaga para representar o três Institutos no Parlamento Juvenil do Mercosul (PJM).

2. DA AÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O Parlamento Juvenil do MERCOSUL (PJM) busca promover o protagonismo juvenil, contribuindo para a integração regional dos jovens parlamentares que, após discussões conjuntas, acordam e recomendam a adoção de políticas educativas que promovam uma cidadania regional e uma cultura de paz e respeito à democracia, aos direitos humanos e ao meio ambiente.

O principal objetivo do projeto é favorecer e promover o protagonismo juvenil, abrindo espaço para diálogos e discussões acerca de temas vinculados à educação, como: inclusão educativa, participação cidadã, direitos humanos, diversidade de raça,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

etnia e gênero, integração regional e trabalho. Assim, voltados para o tema principal – “O ensino médio que queremos” –, os jovens elaboram propostas que abordam as necessidades e anseios comuns ao MERCOSUL.

2.2. O jovem eleito para representar sua Unidade da Federação e o Brasil no PJM participará ativamente do processo de elaboração e divulgação da Declaração do Parlamento Juvenil, documento produzido pelo coletivo do PJM, composto pelos parlamentares juvenis de todos os países-membros e associados.

2.3. O processo seletivo para o PJM tem duas etapas: a pré-seleção, realizada pelo IFRS, IFSul e IFFar; e a seleção final, por meio de processo eleitoral democrático, conduzido pelo MEC.

3. DAS VAGAS, DO MANDATO E DOS BENEFÍCIOS

3.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga aos estudantes dos cursos de ensino técnico integrado ao ensino médio do IFRS, IFSul e IFFar para ser indicado como representante do estado do Rio Grande do Sul a fim de concorrer na segunda fase.

3.2. O estudante eleito para representar sua Unidade da Federação e o Brasil no PJM tem mandato de dois anos.

3.3. Após a eleição, os jovens serão convocados para um curso de formação e receberão orientações sobre o papel do parlamentar juvenil. Durante o curso, serão elaborados o Plano de Trabalho Nacional e uma carta de recomendações referente à temática do PJM – “O ensino médio que queremos”. As datas, locais e cronograma do curso de formação serão definidos e divulgados posteriormente.

3.4. O estudante selecionado nas duas fases do processo receberá de sua instituição de origem o valor referente ao deslocamento da cidade de origem até o aeroporto. Os demais custos para a participação do estudante selecionado serão subsidiados pelo Ministério da Educação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

4. DAS FASES DO PROGRAMA

a) Durante o período de inscrição, o estudante deverá elaborar um projeto autoral de protagonismo juvenil e encaminhá-lo à Assessoria de Assuntos Internacionais do seu respectivo Instituto juntamente com os demais documentos solicitados neste edital;

b) O IFRS, o IFSul e o IFFar nomearão uma comissão externa que será responsável pela seleção do melhor projeto recebido, com base em critérios predefinidos pelo Ministério da Educação (MEC);

c) O MEC abrirá o período de seleção nacional, por meio de um processo democrático eleitoral, para eleição dos parlamentares juvenis do MERCOSUL para o mandato de 2016 a 2018;

d) Os selecionados terão seus perfis e projetos divulgados, ficando disponíveis para consulta pública em um portal na internet, por período determinado;

e) Durante o processo eleitoral, o estudante poderá promover sua candidatura por meio de vídeos e postagens em suas redes sociais, utilizando a *Hashtag* #EleiçãoPJMBrazil2016;

f) A eleição será on-line, por meio de um cadastro no portal, e ocorrerá no período de 17 a 21 de outubro de 2016;

g) O MEC realizará a apuração e, para garantir a idoneidade do processo, contará com uma equipe formada por servidores do MEC, do CONIF, do CONSED e um exparlamentar juvenil.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

a) estar matriculado (a) e frequentando regularmente o 1º ou 2º ano do ensino técnico integrado ao ensino médio de um dos *Campi* do IFRS, IFSul ou IFFar;

b) ter boa atuação escolar (frequência, conduta e rendimento acadêmico igual ou superior a 7);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

- c) adaptar-se facilmente à convivência com jovens de diferentes culturas e crenças religiosas;
- d) ter disponibilidade e autorização dos pais para realizar viagens nacionais e internacionais, todas acompanhadas pelo MEC.
- e) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será efetivada mediante a apresentação de projeto autoral de protagonismo juvenil, preenchimento da Ficha de Inscrição e envio dos documentos descritos neste item.

a) projeto de protagonismo juvenil elaborado pelo estudante-candidato: o projeto deverá contemplar a realidade local do estudante (Campus e Estado), propor ações que estimulem a participação social dos jovens, priorizar o desenvolvimento de um trabalho coletivo no ambiente escolar e cooperar para que a instituição de ensino seja um espaço democrático, onde os jovens possam expressar seus anseios e sugerir melhorias para o ensino médio, fortalecendo a cidadania e aproximando-os dos princípios desenvolvidos no projeto como a democracia, a inclusão, a identidade latino-americana e os direitos humanos.

Anexo a este edital, está o Caderno de Orientações para a elaboração do projeto (anexo I).

- b) ficha de inscrição (anexo II);
- c) cópia de documento de identidade válido e legível;
- d) termo de autorização do responsável, devidamente assinado, caso o estudante tenha menos de 18 anos (anexo III);
- e) autorização de cessão de imagem e som e propriedade intelectual assinada pelo estudante ou pelo responsável, caso o candidato tenha menos de 18 anos (anexo IV);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

f) comprovante de matrícula emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do *campus*;

g) carta de recomendação de um professor, deixando claro que o estudante tem boa atuação escolar (frequência, conduta e rendimento); além disso, dizendo se o estudante adapta-se facilmente à convivência com jovens de diferentes culturas e crenças religiosas;

6.2. O estudante deverá manter uma cópia de todos os documentos enviados, incluindo o projeto. Se for pré-selecionado, essa cópia será necessária para a inscrição na seleção nacional, a ser realizada pelo Ministério da Educação.

6.3. Todos os documentos aludidos no item 6.1 deverão ser encaminhados para a Assessoria de Assuntos Internacionais do seu respectivo Instituto em versões digitais para os seguintes endereços eletrônicos: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br (IFRS); dai@ifsul.edu.br (IFSul) ou ari@iffarroupilha.edu.br (IFFar).

6.4. Instruções para envio por e-mail:

a) O campo “assunto” da mensagem de e-mail deve conter o nome completo e a Unidade da Federação em que o estudante reside. Ex: Rui Dias Pereira – BA, Manoel de Almeida Cardoso - DF;

b) A ficha de inscrição e o projeto deverão estar no formato de arquivo do Word (.doc; .docx);

c) Anexar a versão digitalizada e nítida (*scanner* ou foto) dos documentos descritos no item 6.1.

d) Somente serão recebidos e-mails enviados até o último dia do período de inscrição, dia 05/09/2016 (às 23h e 59min), ou último dia de prorrogação, caso essa ocorra.

6.5. Toda a documentação solicitada é de inteira responsabilidade do estudante candidato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

6.6. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.7. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.8. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato todas as inscrições submetidas serão desclassificadas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

Fases	Prazo
1ª FASE – NO IFRS, no IFSul e no IFFar	
1. Publicação do edital	15/08/16
2. Submissão das inscrições	16/08 a 05/09/16
3. Divulgação das inscrições homologadas e estudante selecionado	13/09/16
2ª FASE – NO MEC	
4. Divulgação dos estudantes pré-selecionados pelas Secretarias de Educação e pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	15/09/16
5. Eleições	17 a 21/10/16
6. Divulgação do resultado das eleições dos Parlamentares Juvenis do Mercosul	31/10/16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo V).

9. DA SELEÇÃO

9.1. Será formada uma comissão *ad hoc* com instituições externas (especialmente composta para avaliação das candidaturas, respeitando os critérios contidos no item 5).

9.2. Após a homologação das candidaturas a comissão de seleção vai considerar os seguintes critérios gerais estabelecidos pelo Ministério da Educação para avaliação do projeto encaminhado pelo estudante:

a) Originalidade: pretende-se avaliar o conteúdo autêntico e inovador do projeto, bem como a capacidade do estudante para apresentar novas soluções para os problemas existentes.

b) Justificativa do projeto: será avaliada a capacidade do estudante de analisar o contexto escolar, identificar problemas e propor soluções. É a descrição do problema que originou o projeto.

c) Relevância do projeto para a comunidade escolar: será aferido se o projeto é importante para a comunidade escolar, quais impactos ele produzirá e se apresenta soluções para casos concretos.

d) Viabilidade de realização do projeto: será analisada a exequibilidade do projeto, considerando os recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros).

e) Linguagem e estruturação do projeto: será avaliado o uso correto da língua portuguesa – grafia, acentuação, pontuação e vocabulário – e se o projeto foi construído atendendo à estrutura solicitada, conforme o que se pede no caderno de orientações, anexo I a este edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

9.3. Pontuação

Será atribuído, para cada um dos critérios, nota de 0 (zero) a 3 (três), sendo a nota máxima de 15 pontos.

As notas serão assim definidas:

0 (zero): ruim;

1,0 (um): regular;

2,0 (dois): bom;

3,0 (três): ótimo.

9.4. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior nota.

9.5. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

1. Maior nota no quesito Viabilidade de realização do projeto;
2. Maior nota no quesito Relevância do projeto para a comunidade escolar;
3. Maior nota no quesito Linguagem e estruturação do projeto, e
4. Maior idade.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

10.1. São atribuições e deveres dos estudantes selecionados para o programa:

- a) ler e observar a documentação e orientações constantes neste edital;
- b) manter contato permanente com a Assessoria Internacional do seu Instituto;
- c) apresentar-se à Assessoria de Assuntos Internacionais, após a seleção, para regularizar os trâmites da viagem;
- d) participar de todas as atividades constantes no cronograma do PJM a ser divulgado posteriormente;
- e) permanecer no local das atividades durante todo o período da mesma;
- f) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação dos resultados deste edital será realizada na data prevista no cronograma (item 7.1) e estará disponível sítio eletrônico do IFRS, do IFSul e do IFFar.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, dai@ifsul.edu.br (IFSul) ou ari@iffarroupilha.edu.br (IFFar).

12.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Santa Maria / RS, 15 de agosto de 2016.

* OSVALDO CASARES
PINTO

REITOR IFRS

*CARLA COMERLATO
JARDIM

REITORA IFFar

*MARCELO BENDER
MACHADO

REITOR IFSul

*O original encontra-se assinado nos Gabinetes do IFRS, do IFFar e do IFSul.